



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017 – COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o Plano de Revisão Periódica de Gastos.

Art. 1º Inclua-se na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte artigo 114-A:

“Art. 114-A O plano de governo a que se refere o art. 84, inciso XI, da Constituição, a ser remetido anualmente ao Congresso Nacional, incluirá, em anexo específico, o Plano de Revisão Periódica de Gastos, o qual conterá:

I – quadro plurianual de despesas públicas evidenciadas por funções de governo;

II – avaliação da economicidade e sustentabilidade fiscal das políticas públicas e programas governamentais, incluindo renúncias e incentivos fiscais;

III – evidenciação do impacto fiscal das despesas obrigatórias;

IV – medidas necessárias para o aprimoramento das políticas públicas e da gestão fiscal, incluindo a agenda legislativa prioritária; e

V – identificação de opções de economia orçamentária para reduzir o déficit fiscal ou criar espaço fiscal para programas de maior prioridade.

§ 1º O principal objetivo do Plano de Revisão Periódica de Gastos é servir de base para decisões sobre o nível de financiamento de programas e projetos existentes na administração pública federal a partir de repriorizações de gastos e identificação de ganhos de eficiência na execução de políticas públicas.

§ 2º O Plano de Revisão Periódica de Gastos será elaborado em conjunto pelo Ministério da Fazenda e pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal e contará com a participação de todas as unidades orçamentárias da administração pública federal.

§ 3º O Congresso Nacional deverá manter em permanente funcionamento a Comissão de Revisão de Despesas, que deverá avaliar sistematicamente o Plano de Revisão de Gastos de que trata o caput com apoio técnico da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal.



§ 4º No plano será apresentado cenário fiscal de referência e as medidas necessárias para o alcance e preservação do equilíbrio das contas públicas no curto, médio e longo prazo.

§ 5º O cenário fiscal de referência previsto no § 1º deverá:

I – conter projeções fiscais para receitas e despesas baseadas na legislação vigente no horizonte de três, dez e vinte anos;

II – ser atualizado permanentemente para refletir mudanças nas políticas fiscal, monetária e cambial, nas premissas macroeconômicas e em outras variáveis relevantes;

§ 6º O Plano de Revisão Periódica de Gastos divulgará avaliações de programas, de vinculações orçamentárias, de subsídios e subvenções, bem como de renúncias de receitas do governo federal, para servir de insumo ao processo orçamentário.

§ 7º As análises, os estudos e os diagnósticos do Plano de Revisão Periódica de Gastos serão considerados na elaboração do Plano Plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei complementar tem por objetivo institucionalizar na administração pública federal um processo contínuo e transparente de revisão de gastos públicos. Trata-se de um plano do Presidente da República apresentado ao parlamento para aproximar os Poderes Executivo e Legislativo e a sociedade na tarefa de gerir os recursos públicos com responsabilidade fiscal.

A crise econômica é grave e força o país a olhar para experiências internacionais no que se refere à adoção de instrumentos de controle de gastos. Diversos países da OCDE institucionalizaram planos de revisão periódica de gastos públicos após a crise financeira de 2007. Na literatura internacional especializada, esses planos são conhecidos como “Spending Reviews” – SR.

Este plano de revisão de gastos nada mais é do que um processo transparente de elaboração e adoção de medidas de criação de poupança – ou

redução de gastos – tendo como base um cenário de referência para as despesas públicas (chamado “baseline”).

O Reino Unido economizou cerca de 81 bilhões de libras no período 2010-2014 a partir do seu *Spending Reviews* estabelecido em 2010. O plano foi anunciado com total transparência para explicar à sociedade a necessidade de se cortar 20% dos gastos sujeitos à limitação. Outros países da OCDE, como Canadá, França, Austrália e Holanda, também obtiveram resultados positivos com a implementação de planos de revisão periódica de gastos.

As metodologias adotadas são diversas, em especial no que se refere à periodicidade – revisões podem ser anuais ou plurianuais – e à abrangência – planos que cobrem todas as despesas do orçamento e planos que selecionam áreas a serem afetadas pelos cortes orçamentários. O Plano de Revisão adotado em 2010 pelo Reino Unido durou 4 anos e impactou boa parte do orçamento.

A questão essencial é ter uma boa comunicação com o parlamento e a sociedade para explicar os detalhes de ajustes fiscais necessários. Com base nas experiências já testadas, o Brasil poderia institucionalizar planos de revisão de gastos para complementar propostas de limitação dos gastos ou da dívida. A ideia é apresentar à sociedade, com transparência, revisões dos gastos para equilibrar as contas públicas.

Na presença de um programa de *Spending Reviews*, a sociedade poderia acompanhar, com maior clareza, a evolução dos principais gastos do governo e a qualidade dos programas do ajuste. Trata-se de uma medida que incentiva a *accountability* e reforça o espírito da responsabilidade fiscal posto pela LRF.

Por fim, chamo a atenção do *State of Union*, nos Estados Unidos, que inspirou o caput do art. 114-A proposto por este projeto de lei. Todos os anos, o Presidente dos EUA apresenta ao parlamento o plano de governo, juntamente com a agenda legislativa para a qual ele precisa da cooperação do Congresso. Nesse encontro, hoje transmitido ao vivo em todo país na maioria das redes de comunicação, o Presidente recomenda as medidas legislativas necessárias e oportunas para a nação americana.

A Constituição brasileira prevê esse encontro entre os Poderes, mas o evento precisa de maior reconhecimento. De acordo com seu art. 84, cabe ao chefe do Poder executivo “remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País



e solicitando as providências que julgar necessárias”. Essa seria a oportunidade em que o Presidente da República apresentaria ao Congresso a situação das contas públicas e as medidas legislativas necessárias para garantir sustentabilidade fiscal aos programas do governo federal.

Independente das posições ideológicas das autoridades que governam o país, precisamos de um Estado eficiente na arte de gerir os recursos públicos e que valorize os impostos pagos pela sociedade, sem desperdícios. A crise atual evidencia a importância da responsabilidade fiscal como vetor do crescimento sustentável da nação e o projeto que ora apresento foi buscar na experiência internacional o importante instrumento de gestão *Spending Reviews* para justamente colocar o país na rota dos países desenvolvidos.

Nesse sentido, conto com o apoio de todos os nobres senadores para aprovação deste importante avanço no campo institucional das finanças públicas do país.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**
PSDB-SP



SF/17369.96797-00